



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 15/10/2021, Edição nº 5627, Página nº 02

LEI Nº 2.108/2021

SÚMULA: Altera a [Lei nº 2.070](#), de 24 de março de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O artigo 2º, da [Lei nº 2.070](#), de 24 de março de 2020, passa a vigorar acrescido de seu parágrafo único com a seguinte alteração:

“Art. 2º.

Parágrafo único: O percentual de revisão anual do subsídio do Presidente da Câmara, é de 2,7% (dois vírgula sete por cento), face à observância ao limite constitucional previsto no art. 37, inciso XI da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 13 de Outubro de 2021.

NORBERTO PINZ
Prefeito



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO